

INDICAÇÃO N.º 365/2001

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ENCONTRE ALTERNATIVAS, RESPEITANDO OS MEIOS LEGAIS, PARA QUE A CAMADA CARENTE DA POPULAÇÃO POSSA OBTER CERTIDÕES E MAIS AINDA QUE, RELATIVO AOS SEUS OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEJA COBRADO A PROPORCIONALIDADE RELATIVO AO VALOR DOS IMÓVEIS RESPECTIVOS.)

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que cabe aos Vereadores expressar nas suas manifestações, os verdadeiros e justos anseios da comunidade;

CONSIDERANDO que, neste contexto, está figurando a questão da justiça tributária;

CONSIDERANDO que, entre as obrigações tributárias de nossos municípios, consta a denominada “Taxa de Expediente” que tem como fator gerador a prestação de serviços administrativos à determinado contribuinte ou grupos de contribuintes;

CONSIDERANDO que, na maioria dos casos, essa taxa é extremamente injusta pois, alguns municípios, especialmente os pertencentes à camada de poder aquisitivo mais baixo, tem necessidade de requerer junto à Prefeitura Municipal, Certidões de seu interesse, mas que, pelo alto valor não podem pagar as importâncias exigidas,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, no sentido de que encontre alternativas, respeitando os meios legais, para que esta camada carente da população possa, quando necessário, obter as Certidões e mais ainda que, relativo aos seus outros tributos municipais, seja cobrado a proporcionalidade relativo ao valor dos imóveis respectivos.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de junho de 2001.

**PASTOR VALMIR DE JESUS
VEREADOR**

V.J